



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 319/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GIOVANI SFREDO - ME**; CNPJ nº 05.111.245/0001-00 com sede na Rua Brasil, nº845, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº271/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	CABO ALAVANCA TRANSMISSÃO	1.100,00	1.100,00
2	1	UN	CONJUNTO DO CABO DE SELEÇÃO	1.100,00	1.100,00
3	2	UN	LAMPADA H7	55,00	110,00
4	1	UN	INTER. RE	220,00	220,00
5	1	UN	TROCA DOS CABOS DE MARCHA	380,00	380,00
6	2	UN	LAMPADA H7 12V 55W	55,00	110,00
7	1	UN	LAMPADA H4 12V 55W	35,00	35,00
8	1	UN	BOMBA ÁGUA SENTRA/LIVINA/FLUEN	320,00	320,00
9	2	UN	AXIAL DIR.	120,00	240,00
10	2	UN	BUCHA ESTABILIZADOR	82,00	164,00
11	2	UN	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	120,00	240,00
12	2	UN	PIVO	195,00	390,00
13	1	UN	SERVIÇO RETENTOR	100,00	100,00
14	2	UN	GEOMETRIA	80,00	160,00
15	1	UN	TROCA DE BALANCEAMENTO	80,00	80,00
16	1	UN	TROCA DO PIVO	40,00	40,00
17	1	UN	CONSERTO BANCO	220,00	220,00
18	1	UN	TROCA KIT EMBREAGEM	480,00	480,00
19	1	UN	SERVIÇO SCANNER	150,00	150,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>5.639,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços e entrega dos objetos da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.



2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na SECRETARIA DE SAÚDE Rua sete de Setembro - centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal,

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.639,00(Cinco mil seiscentos e trinta e nove reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022
Poder: Consolidado	Poder: Consolidado
Dotação Reduzida: 34468	Dotação Reduzida: 17445
Projeto/Atividade: CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS – ATENÇÃO BÁSICA – 2226	Projeto/Atividade: CUSTEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA FROTA DE VEÍCULOS – ASPS – 2048
Despesa: 535 - 3390.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	Despesa: 422 - 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso: CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - 4500	Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS – 40

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 943/2022, Dispensa de Licitação nº 271/2022, processado na forma do Art. art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 22 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 22/11/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.